

PROTOCOLO GERAL

NUP 64282.005222/2021-15



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

PROCESSO

Inexigibilidade: 43/2021

SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC

INTERESSADO: COE do 2º Grupamento de Engenharia

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Renovação de assinatura e aquisição de licença de uso do software COMPOR 90

ANEXOS: Todas as documentações constantes no processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1.		6.	
2.		7.	
3.		8.	
4.		9.	
5.		10.	



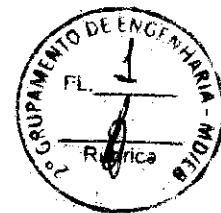
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)

ÍNDICE

ORDEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1.	TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO	1
2.	DIEX	2-4
3.	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	5-14
4.	PROJETO BÁSICO	15-21
5.	JUSTIFICATIVA DO SETOR REQUISITANTE	2
6.	MAPA COMPARATIVO	27
7.	ORÇAMENTO	24-26
8.	JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO	28
9.	DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE	39
10.	JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE	41-42
11.	DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	43
12.	CERTIDÕES NEGATIVAS	44-47
13.	NOTA DE CRÉDITO	
14.	DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE	
15.	EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE	
16.	NOTA DE EMPENHO	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGÓ OCTÁVIO



TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

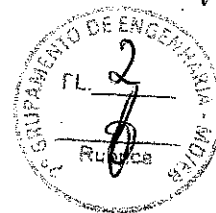
Em conformidade com o disposto Art. 38º da lei 8666, de 21 de junho de 1993, realizo nesta data a abertura do processo administrativo nº 64282.005222/2021-15, referente à inexigibilidade de licitação 43/2021 cujo objeto, autorização e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas a Requisição nº 01-SOM/COE/ 2º Gpt E ,de 27 de abril de 2021, do COE..

Manaus, AM, 21 de junho de 2021.

ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO – Maj
Ch SALC 2º Gpt E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**



Requisição nº 1-COE/Comdo 2º Gpt E
NUP: 64282.005222/2021-15

Manaus, AM, 27 de abril de 2021.

Do

Ao Sr Fiscal Administrativo do Comdo 2º Gpt E

Assunto: Solicitação de Serviço de Manutenção de Software

Rfr.: Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02).

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do material abaixo discriminado:

CNPJ: 22.152.318/0001-20					
EMPRESA: 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA					
AQUISIÇÃO POR:					
DISPENSA DE LICITAÇÃO ()					
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (X)					
Nº ORD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL DO ITEM
1	RENOVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE 04 (QUATRO) CÓPIAS DO SISTEMA COMPOR 90 - VERSÃO MONOUSUÁRIO – PERÍODO DE 12 MESES	UND	04	R\$ 2.378,25	R\$ 9.512,98
2	LICENÇA DIREITO DE USO DO SISTEMA 90 COMPOR ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS ON PREMISE (001 AO 001 ACESSO) – PERÍODO DE 12 MESES	UND	01	R\$ 3.755,47	R\$ 3.755,47
VALOR TOTAL SOLICITADO					R\$ 13.268,45

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A necessidade do software COMPOR 90 para o Centro de Operações de Engenharia, do 2º Grupamento de Engenharia, justifica-se pela demanda de elaboração e acompanhamento de Planos de Trabalho, os quais este Comando de Engenharia e suas OMDS são responsáveis pela execução, sendo que, a sua aquisição/manutenção, assegura, entre outros, direitos como:

a. garantia de funcionamento em todas as etapas da obra, com seus módulos de Orçamento, Planejamento e Acompanhamento, que trabalham de maneira integrada;

- b. pleno atendimento à legislação vigente;
- c. garantia de evolução tecnológica;
- d. importação do planejamento feito no MS-Project para o planejamento do COMPOR 90;
- e. atendimento permanente para esclarecimentos de dúvidas.

2.2 Os integrantes do Sistema de Obra e Cooperação do Exército (SOC) e também os integrantes do Sistema de Obras Militares (SOM), já estão adestrados à utilização do software, não requerendo desta forma a necessidade de treinamento que demandariam gastos adicionais, somente para o efetivo recém agregado que ainda não tem o nível de adestramento necessário.

2.3 O sistema é referência em elaboração de orçamentos e planejamento de obras em todo o país, com avaliações altamente positivas dos seus usuários, principalmente pela confiabilidade e pela facilidade na realização de suas operações. É um sistema versátil, abrangente e de fácil entendimento e capaz de atender as demandas de empresas dos mais variados portes da área de Engenharia. Entre seus importantes recursos estão: apresentação de um registro completo de composições e insumos e um versátil gerador de relatórios.

2.4 Natureza da contratação, se continuado ou não:

2.4.1 A contratação não é de natureza continuada.

2.4.2 Portaria nº 001-DEC, de 6 de novembro de 2006, que aprova a Norma para a Adoção do Programa Aplicativo COMPOR90, no âmbito do DEC, de suas OMDS e OM sob vinculação técnica.

3. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

3.1. A necessidade de 04 (quatro) licenças do software COMPOR 90 para o Centro de Operações de Engenharia, do 2º Grupamento de Engenharia, justifica-se pela demanda de elaboração e acompanhamento de Planos de Trabalho, os quais este Comando de Engenharia e suas OMDS são responsáveis pela execução. Além disso, serão utilizadas por 04 (quatro) analistas da Seção de Obras de Cooperação.

4. OBJETIVO ORGANIZACIONAL

4.1 O objetivo com a contratação objeto deste Projeto Básico é a renovação da manutenção de cópias do sistema COMPOR 90 por um período de 12 (doze) meses, a fim de dar continuidade ao emprego do software pelo Centro de Operações de Engenharia do 2º Gpt E.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 25, Inc. I, da referida Lei.

5.2 A modalidade de compra adotada será inexigibilidade de licitação, em virtude de ser serviço de natureza singular e realizado por empresa com direito exclusivo.

5.3 Certifico que as especificações técnicas e demais características dos itens constantes nesta requisição foram elaboradas pelo setor técnico correspondente.

BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO – TC
Resp Ch COE/ Cmdo 2º Gpt E

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:


1. O Referido material deverá ser adquirido em atendimento as necessidades do 2º Gpt E.
2. Para fins do Art. nº 38 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 93, deverá ser empregado o recurso:

Nota de Crédito (NC):

Plano Interno (PI):

Natureza de Despesa (ND):

Em 27 de abril de 2021.

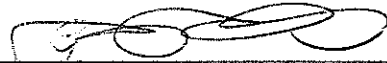
N.º 1428 RONISON 

RODRIGO SOARES COSTA – Maj
Fiscal Administrativo do 2º Gpt E

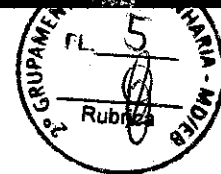
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a aquisição dos materiais supracitados;
2. Verificar os processos licitatórios correspondentes;
3. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Em 27 de abril de 2021.



Giuliano Santos CAVADAS de Souza - Cel
Ordenador de Despesas do 2º Gpt E



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DA MANUTENÇÃO ANUAL DE 4 (QUATRO) CÓPIAS DO SISTEMA COMPOR 90 (VERSÃO MONOUSUÁRIO) E 1 (UMA) LICENÇA DIREITO DE USO DO SISTEMA 90 COMPOR ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS ON PREMISE

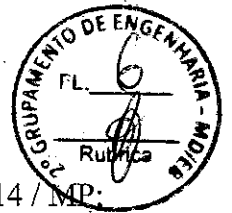
1. INTRODUÇÃO

1.1 DA FINALIDADE

O presente estudo tem por escopo analisar a viabilidade da aquisição anual da manutenção do sistema compor 90 para suprir às necessidades do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, referente ao segundo semestre do exercício de 2021 e primeiro semestre de 2022; bem como, complementar a análise dos elementos essenciais que servirão para compor o Projeto Básico Simplificado.

1.2 LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- a. Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021;
- b. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c. Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010;
- d. Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- e. Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019
- f. Decreto Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967;



- g. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014 / MP – IN 05/2014 / MP;
- h. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 / MP - IN 05/2017 / MP;
- i. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – Câmara Nacional de Sustentabilidade- CNS – DECOR/CGU/AGU, 2º edição, revista, atualizada, ampliada. Setembro de 2019;
- j. NOTA n. 00011/2020/CJU-AM/CGU/AGU (processo NUP 64282.015826/2019-55 do Cmdo 2º Gpt E);
- k. Portaria Nº 001-DEC, de 16 de novembro de 2006.

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 Em complemento às disposições constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) Requisição nº 01-COE/2º Gpt E, de 27 ABR 20, em que se faz referência aos artigos 3º, IV, 8º, I, do Decreto 10.024/19, c/c os artigos 3º, 4º, 6º, I, 14, I e 20º, parágrafo único da IN 05/2017 MP, e Art. 6º, I do Decreto Lei 200/67, bem como as demandas identificadas naquele documento, faz-se necessário exarar às seguintes observações acerca da necessidade da aquisição do serviço supramencionado.

2.2 Somado ao que já foi exposto, deve ser ressaltado que software, tal como o Compor 90, faz parte da rotina administrativa e operacional do Centro de Operações de Engenharia.

2.3 Sem dúvida o Software é essencial para continuidade e eficácia do trabalho da entidade acima mencionada, merecendo especial atenção da Administração, quando do planejamento da demanda dos quantitativos para futura aquisição.

2.4 Atualmente, o Comando do 2º Grupamento de Engenharia vem atuando na construção da BR-307, BR-163 e BR-432, tomando-se imprescindível a aquisição do objeto em tela considerando as demandas de projetos de engenharia desenvolvidos por esta Organização Militar.

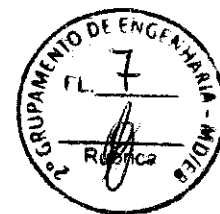
2.5 O Comando do 2º Gpt E, através do Centro de Operações de Engenharia, está envolvido em diversos projetos de engenharia que demandam a elaboração de orçamentos, relatórios e pesquisas de preços.

2.6 A aquisição do software Compor 90 é de suma importância para atender as demandas do Centro de Operações de Engenharia e continuar com a qualidade dos serviços prestados por esta Organização Militar.

2.7 O Software vem sendo usado por esta unidade desde 2005. Com ele é possível realizar de forma rápida, dinâmica e confiável a confecção de orçamentos específicos para obras de engenharia.

2.8 A contratação do referido serviço justifica-se pelo compromisso em garantir que esta Organização Militar garanta que a necessidade da Administração Pública seja atendida de acordo com a Lei nº 14.133/21.

2.9 Com isso, uma vez evidenciada a necessidade da aquisição para a Administração, resta então o trabalho de identificar e qualificar tais demandas, e estipular os quantitativos a ser contratado, o mais próximo possível das demandas do 2º Gpt E, conforme se demonstrará no item



3 deste estudo.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 Em cumprimento ao que descreve o art. 24, § 1º, IV da Instrução Normativa 05/2017 c/c art. 40, III da Lei 14.133/21, o militar que abaixo subscreve este estudo, fez levantamento preliminar com base no Projeto Básico, a fim de qualificar e quantificar as necessidades do 2º Gpt E.

3.2 O quantitativo dos serviços a serem contratados foram estimados por engenheiros do COE/2º Gpt E, no qual foi levado em consideração a quantidade de engenheiros do COE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução dos serviços será iniciada após a notificação formal por parte da Administração solicitando o início dos serviços discriminados na respectiva nota de empenho emitida em favor da Contratada.

4.2 Importação: Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III do Decreto Federal 7.174, de 12 de maio de 2010, se o produto ofertado for importado, no momento da entrega do objeto, deverá ser comprovada a origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa.

4.3 Aplicação do Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.4 Estar de acordo com a Lei 14.133/21 e com as Instruções Normativas nº 02 e 04, atualizadas da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.5 Estar de acordo com as Normas Complementares do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSIPR) número 2, 3, 4, 6, 7 e 9.

4.6 Requisitos de manutenção

4.6.1 Garantia de 12 meses.

4.6.2 Os serviços de manutenção e garantia deverão obedecer aos Níveis de Serviço definidos no Projeto Básico

4.7 Serviços Preliminares

4.7.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Preliminar, Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo de aplicação de penalidades.



4.7.2 A fiscalização Administrativa acompanhará e fiscalizará a conformidade da publicação das matérias, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos Arts. 1177 e 140 da Lei 14.133/21, e o do Art. 6 do Decreto 2.271, de 1997.

4.8 Requisitos temporais

4.8.1 O prazo de entrega será de trinta dias corridos e começa a contar a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

4.8.3 Garantia de 12(doze) meses, a contar da data de aceite pelo 2º Gpt E.

4.9 Critérios e práticas de sustentabilidade

4.9.1 Em atenção aos princípios norteadores instituídos pela Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, devem ser elencadas no termo de referência, no que couber (a fim de que não haja restrição de competitividade), que os produtos objeto deste estudo, estejam de acordo com as diretrizes a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada e em acordo com as normas ambientais vigentes.

4.9.2 Neste sentido, na medida do possível, deve o documento de referência contemplar: critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, conforme se depreende da leitura do subitem 3.3, alínea "c" do Anexo III da IN 05/2017/MP.

4.10 Prazo de aquisição/contratação

4.10.1 O período de aquisição será de 12 (doze) meses.

4.11 Estimativas de preços ou preços referenciais

4.11.1 Consubstanciado no art. 2º, da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, informo-vos os parâmetros adotados pelo Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal:

4.11.2 A referida cotação enquadra-se no seguinte dispositivo legal: Art. 23, da Lei 14.133/21, inciso I, do Art. 2º, da IN nº 3, de 20 de abril de 2017, o Acórdão 1445/2015 – TCU – Plenário, de 10 de junho de 2015.

4.12 Descrição da solução como um todo

4.12.1 As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

4.12.2 Neste sentido, deve ser ressaltado que o serviço de manutenção adquirido deve proporcionar à continuidade dos serviços, sobretudo, as demandas administrativas, de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependam dos respectivos insumos.

5. GERENCIAMENTO DE RISCO

5.1 O presente estudo tem por escopo identificar os principais riscos (probabilidade) envolvidos nesta contratação, bem como, identificar os danos (atribuindo graus de impacto), assim como os responsáveis pela prevenção/tratamento e ainda ações de contingenciamento, conforme disposto nas linhas seguintes.

5.2 A classificação de risco será aferida pelo seguinte método: probabilidade x impacto = classificação de risco.

5.3 Identificação e tratamento dos riscos

5.3.1 Risco #1 – Equipe de planejamento sem afinidade com a matéria ou a devida capacitação:

a. Identificação de Dano

Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos para a União.

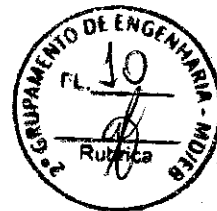
b. Classificação de Risco

GRAU DE RISCO					
	()	(X)	()	()	()
Probabilidade:	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
	()	()	()	()	(X)
Impacto:	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
()	(X)	()
Risco Baixo (1 a 6)	Risco Elevado (8 a 12)	Risco Extremo (15 a 25)

c. Ações Preventivas e de Contingência

Id	Ação Preventiva
1.	Capacitação de militares responsáveis pela elaboração do estudo.



2.	Fiscalização dos trabalhos por parte da Seção responsável pela seleção de fornecedor.
Id	
1.	Autoridade competente: - Anular eventuais atos ilegais; - Revogar atos inconvenientes; - Convalidar/retificar atos que assim o permitam; - Providenciar apuração de responsabilidades.

5.3.2 Risco #2 – Viabilidade da contratação:

a. Identificação de Dano

Homologação de abertura de processo licitatório sem a devida necessidade da demanda.

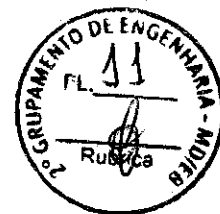
b. Classificação de Risco

GRAU DE RISCO					
Probabilidade:	(X)	()	()	()	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Impacto:	()	()	()	(X)	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
(X)	()	()
Risco Baixo (1 a 6)	Risco Elevado (8 a 12)	Risco Extremo (15 a 25)

a. Ações Preventivas e de Contingência

Id	Ação Preventiva
1.	Autoridade competente verificar minuciosamente a justificativa de contratação do objeto licitatório.
2.	Fiscalização Administrativa tem a responsabilidade de observar o impacto de custo-benefício e financeiro que a licitação acarretará na Administração Pública, atentando para o embasamento das atividades em



	consonância com as legislações vigentes que a norteiam.
Id	Ação de Contingência
1.	<p>Autoridade competente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Orientar a equipe de planejamento para as legislações atuais que regem a licitação; - Observar se o documento de formalização da demanda atende aos requisitos em sua justificativa. - Garantir que a viabilidade da contratação seja de caráter positivo. - Revogar atos inconvenientes.

5.3.3 Risco #3 – Elencar itens na licitação, sobretudo, em relação às especificações técnicas, sem observar regulamentação específica de órgãos fiscalizadores, tais como: INMETRO, ANVISA, IBAMA etc.

a. Identificação de Dano

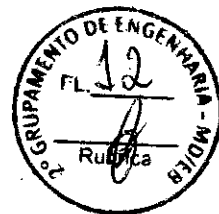
Aquisição de produtos sem a devida certificação dos órgãos fiscalizadores. Tal fato compromete a segurança da administração e traz a possibilidade real de desconformidade técnica dos resultados obtidos pelo software.

b. Classificação de Risco

GRAU DE RISCO					
Probabilidade:	(x)	()	()	()	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Impacto:	()	()	()	(x)	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
()	()	(x)
Risco Baixo (1 a 6)	Risco Elevado (8 a 12)	Risco Extremo (15 a 25)

c. Ações Preventivas e de Contingência



Id	Ação Preventiva
1	Setor de Seleção do Fornecedor: - Analisar o Estudo Preliminar, com especial atenção para as especificações dos itens, a fim de identificar eventual legislação que rege a matéria.

Id	Ação de Contingência
1	Setor requisitante: - verificar se há possibilidade de atualização do software adquirido; - Em caso positivo, orientar os usuários acerca da devida cautela no uso do programa.

5.3.4 Risco #4 – Descumprimento contratual por parte da empresa

a. Identificação de Dano

O serviço não será prestado conforme necessidades da instituição, causando prejuízos aos usuários que dependem da execução do objeto contratado.

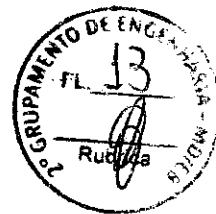
b. Classificação de Risco

GRAU DE RISCO					
	()	(X)	()	()	()
Probabilidade:	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
	()	()	()	()	(X)
Impacto:	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
()	(X)	()
Risco Baixo (1 a 6)	Risco Elevado (8 a 12)	Risco Extremo (15 a 25)

c. Ações Preventivas e de Contingência

Id	Ação Preventiva



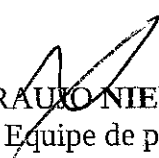
1	Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação à execução do objeto.
---	---

Id	Ação de Contingência
1	Autoridade competente: -Anular eventuais atos ilegais; - Revogar atos inconvenientes; - Convalidar/retificar atos que assim o permitam; - Providenciar apuração de responsabilidades.


6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

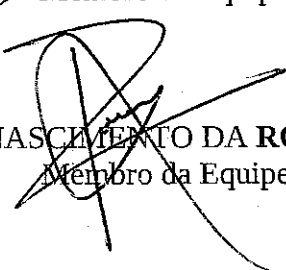
Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos de serviço, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela VIABILIDADE das aquisições, desde que sejam observadas as disposições acerca dos riscos apontados no item 5 deste estudo, por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda do serviço para a administração.

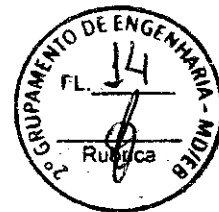
Manaus-AM, 09 de junho de 2021.


OTTO ARAUJO NIELSEN – Cap
Chefe da Equipe de planejamento

De acordo:


ISRAEL FEITOSA DA SILVA – 1º Ten
Membro da Equipe


RUDNEY NASCIMENTO DA ROCHA – 2º Ten
Membro da Equipe



Ciência do fiscal administrativo:

Manaus-AM, 9 de junho de 2021.

RODRIGO SOARES COSTA – Maj
Fiscal administrativo do 2º Gpt E

Aprovação do Ordenador de Despesas:

1. Considerando do disposto no Art. 14, § II do Decreto 10.024/19, APROVO o presente estudo acerca do objeto proposto. Reitero plena concordância com as justificativas da necessidade da aquisição, bem como a estimativa dos quantitativos apresentados.
2. Determino o início da elaboração do respectivo termo de referência, uma vez que ficou constatada que a eventual contratação é VIÁVEL para esta administração.

Manaus-AM, 9 de junho de 2020.

GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – CEL
Ordenador de Despesas do 2º Gpt E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

**PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, I, da Lei 8.666/93**

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Projeto Básico consiste no serviço de manutenção em software para atender demanda do Centro de Operações de Engenharia – COE.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade do software COMPOR 90 para o Centro de Operações de Engenharia, do 2º Grupamento de Engenharia, justifica-se pela demanda de elaboração e acompanhamento de Planos de Trabalho, os quais este Comando de Engenharia e suas OMDS são responsáveis pela execução, sendo que, a sua aquisição/manutenção, assegura, entre outros, direitos como:

- a. garantia de funcionamento em todas as etapas da obra, com seus módulos de Orçamento, Planejamento e Acompanhamento, que trabalham de maneira integrada;
- b. pleno atendimento à legislação vigente;
- c. garantia de evolução tecnológica;
- d. importação do planejamento feito no MS-Project para o planejamento do COMPOR 90; e
- e. atendimento permanente para esclarecimentos de dúvidas.

2.2 Os integrantes do Sistema de Obra e Cooperação do Exército (SOC) e também os integrantes do Sistema de Obras Militares (SOM), já estão adestrados à utilização do software, não requerendo desta forma a necessidade de treinamento que demandariam gastos adicionais, somente para o efetivo recém agregado que ainda não tem o nível de adestramento necessário.

2.3 O sistema é referência em elaboração de orçamentos e planejamento de obras em todo o país, com avaliações altamente positivas dos seus usuários, principalmente pela confiabilidade e pela facilidade na realização de suas operações. É um sistema versátil, abrangente e de fácil

entendimento e capaz de atender as demandas de empresas dos mais variados portes da área de Engenharia. Entre seus importantes recursos estão: apresentação de um registro completo de composições e insumos e um versátil gerador de relatórios.



2.4 Natureza da contratação, se continuado ou não:

2.4.1 A contratação não é de natureza continuada.

2.5 Inexigibilidade de licitação:

2.5.1 contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e pressupõe inviabilidade de competição. De acordo com o dispositivo:

“Caput Art 25, lei 8666, 21 junho 1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

1. para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”

2.5.2 Do texto legal, extraem-se como requisitos para a configuração desta hipótese de inexigibilidade:

O objetivo é fornecido por representante comercial exclusivo, e a comprovação de exclusividade é feita através atestado fornecido por órgão de registro de comércio ou entidade equivalente.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

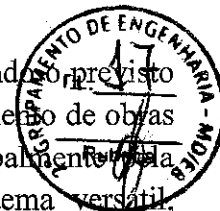
3.1 A contratação da manutenção anual do sistema “compor 90”, cuja detentora dos direitos autorais é a empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda, terá o custo de R\$ 13.268,45 (treze mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), referente ao uso de 4 (quatro) licenças do programa versão monousuário (renovação da licença) e 1 (uma) licença do programa versão monousuário (aquisição de licença), para utilização durante o período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as necessidades deste Comando.

3.2 Apesar da exclusividade no fornecimento do objeto, o preço é compatível com o valor de mercado, o qual está comprovado por comprovantes anexados ao processo.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA FUTURA CONTRATADA

4.1 O sistema “compor 90”, cuja empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda é a detentora do direito autoral do sistema, já vem sendo usado desde o ano de 2005 pelo Centro de Operações de Engenharia – COE/2º Gpt E quanto à elaboração de orçamentos (oferece recursos para otimizar o orçamento das obras em execução), planejamento (mensal, quinzenal, semanal ou diário, onde o cronograma de execução para o início da obra é traçado pelo sistema, fazendo a

previsão de gastos com insumos) e acompanhamento (monitorar a obra comparando o previsto com o realizado). O sistema é referência em elaboração de orçamentos e planejamento de obras em todo o país, com avaliações altamente positivas dos seus usuários, principalmente pela confiabilidade e pela facilidade na realização de suas operações. É um sistema versátil, abrangente, de fácil entendimento e capaz de atender as demandas de empresas dos mais variados portes da área de Engenharia. Entre seus importantes recursos estão: apresentação de um registro completo de composições e insumos e um versátil gerador de relatórios. É por estas razões que a 90 Tecnologia da Informação Ltda, possui qualificações que atendem a demanda do Centro de Operações de Engenharia – COE/2º Gpt, oferecendo seus produtos que compatibilizam com as reais necessidades do 2º Gpt E.



5. OBJETIVO

5.1 O objetivo com a contratação objeto deste Projeto Básico é a renovação da manutenção de cópias do sistema COMPOR 90 por um período de 12 (doze) meses, a fim de dar continuidade ao emprego do software pelo Centro de Operações de Engenharia do 2º GptE.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Renovação da Manutenção de 04 (quatro) cópias do sistema COMPOR 90 - Versão Monousuário – Período de 12 (doze) meses.

6.2 Aquisição de 01 (uma) cópia do sistema COMPOR 90 - Versão Monousuário – Período de 12 (doze) meses.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - CUSTO ESTIMADO

7.1 A aquisição ou contratação objeto deste Projeto Básico tem o custo estimado de R\$ 13.268,45 (treze mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Para atender a referida despesa, o recurso orçamentário disponibilizado será através da estrutura abaixo:

UGR: 393003
PTRES:173925
FONTE: 0174039393
PI: MT00138
ND: 44.90.40

9. FUNDAMENTO LEGAL

9.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 25, Inc. I, da referida Lei.



9.2 A modalidade de compra adotada será inexigibilidade de licitação, em virtude de ser serviço de natureza singular e realizado por empresa com direito exclusivo.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 Prestar os serviços de acordo com este Projeto Básico.

10.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado ou executar o serviço conforme proposta apresentada.

10.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material ou do serviço, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

10.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material ou da execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante.

10.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

10.7 Aceitar formalmente as definições deste Projeto Básico, bem como se comprometer a manter as mesmas condições da proposta apresentada no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

10.8 Manter, desde a efetiva prestação do serviço até a quitação dos débitos pela contratante, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

10.9 A contratada/empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o 2º Gpt E, independente de ser ou não fabricante do produto, a substituição de unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes neste Projeto Básico, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

11.2 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

11.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4 Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data da ocorrência e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

11.5 Zelar para que durante toda a prestação do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação junto à Administração Pública.



11.6 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

11.7 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

11.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12. DA DISPENSABILIDADE DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Não haverá necessidade de contrato para este serviço de manutenção.

13. DO PAGAMENTO – Verificar as cláusulas que se aplicam no caso.

13.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

13.2 O prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias, acompanhada dos seguintes documentos: Ofício da CONTRATADA solicitando pagamento; Nota Fiscal-NF; Recibo; cópia da Nota de Empenho; Declaração da opção pelo SIMPLES ou declaração de retenção dos tributos, qual couber;

13.3 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho. Outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenação de Controle Interno antes do pagamento, condicionando-se este a apresentação dos referidos documentos ou justificativa da não apresentação.

13.4 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

13.5 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6 Eventual situação de irregularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa.

13.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



13.8 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

14.1 A entrega do serviço/manutenção deverá ser efetuada mediante encerramento do período de renovação hora em vigor.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, aplicar as seguintes sanções previstas nos Art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com 2º GptE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

16. DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO E À PROPOSTA DO CONTRATADO

16.1 Para o bom e fiel cumprimento dos itens constantes neste instrumento, tanto o CONTRATANTE como o CONTRATADO, estão vinculados a este Projeto Básico e à proposta do contratado, nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.